

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

**PORTARIA SEMMA 006/2020****LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL PIRES LTDA.

Nome Fantasia: POSTO DE COMBUSTIVEL PIRES CNPJ: 36.995.725/0001-04

Nº Processo: 2020.008-LR

Publicação: 30/11/2020

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 30/11/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença de Regularização nº 2020.008-LR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **POSTO DE COMBUSTIVEL PIRES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.995.725/0001-04, com sede na Rod. BA-122, KM 26,5, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis – (65m³)**, no local de coordenadas UTM 24S 215775.89m E e 8644793.57m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** A EMPRESA, juntamente com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Operar adequadamente, conforme projetos apresentados e legislação aplicável vigente; **V.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000

e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **IX.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **X.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XI.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 12 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 60 dias; **XII.** Realizar a manutenção das lixeiras de segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos. Prazo: 90 dias; **XIII.** Instalar e manter visível na área do empreendimento o mapa de risco do empreendimento. Prazo: 30 dias; **XIV.** Apresentar Laudo do Corpo de Bombeiros atualizado. Prazo: 90 dias; **XV.** Apresentar registro da Agência Nacional de Petróleo atualizado. Prazo: 60 dias; **XIV.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - O licenciamento ambiental não exige a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 30 de novembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente